



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3633/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 14 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020. Requerimento de Informação nº 962, de 2020, do Deputado Léo Moraes.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 962, de 2020, de autoria do Deputado Léo Moraes, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica Conjunta nº 9/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica - SEB, da Nota Técnica nº 27/2020/GAB/SEALF/SEALF da Secretaria de Alfabetização - SEALF e da Nota Técnica nº 65/2020/CGICQT/DMESP/SEMESP/DMESP/SEMESP/SEMESP da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP, contendo as informações sobre as ações desta Pasta em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 9/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (2194528);
II - Nota Técnica nº 27/2020/GAB/SEALF/SEALF (2211102);
III - Nota Técnica nº 65/2020/CGICQT/DMESP/SEMESP/DMESP/SEMESP/SEMESP (2218336);

- IV - Planilha EMTI Repasses UF RO (2201870);
V - Planilha Pagamento do PDDE-NEM (2201871).
-



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 14/09/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242329** e o código CRC **9F2A2836**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004809/2020-71

SEI nº 2242329



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.004809/2020-71

INTERESSADO: LÉO MORAES - DEPUTADO FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações nº 962/2020 do Deputado Léo Moraes.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, 20/12/1196.

2.3. Decreto n. 9.204, de 23 de novembro de 2017.

2.4. Decreto n. 9.099, de 18 de julho de 2017.

2.5. Lei nº 12.499, de 29/09/2011 e Lei nº 12.722, de 03/10/2012.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente nota técnica responde ao requerimento de informação nº 962, de 2020, exarado pelo Deputado Léo Moraes, que solicita informações sobre as ações desta Pasta em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas.

4. ANÁLISE

4.1. Em atenção ao Ofício nº 3127/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, que trata do Requerimento de Informação nº 962, de 2020, de autoria do Deputado Léo Moraes, o qual solicita informações sobre as ações do Ministério da Educação (MEC) em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas, verifica-se que o Requerimento lista os seguintes quesitos:

1. Quais ações estão sendo planejadas para garantir o adequado acesso à educação pública a crianças e adolescentes de comunidades ribeirinhas e de difícil acesso?
2. Qual o montante de investimentos destinados à educação pública de Rondônia?
3. Quais as ações estão sendo tomadas para resolver as dificuldades dos alunos em frequentar as escolas (seja por falta de material escolar, de professores, de internet e até de salas de aulas)?
4. É possível melhorar o alcance do ensino remoto na rede pública durante à pandemia?
5. Quais ações estão sendo planejadas para o desenvolvimento da educação pública na Região Norte do País?

4.2. No tocante as questões acima, esta Secretaria tece as seguintes considerações:

1. Quais ações estão sendo planejadas para garantir o adequado acesso à educação pública a crianças e adolescentes de comunidades ribeirinhas e de difícil acesso?

4.3. No âmbito desta Secretaria, o Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), instituído pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, de competência da Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica (CGTI), da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE), instituído pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inovação Educação Conectada, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

4.4. O Programa de Inovação Educação Conectada já repassou, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), recursos para 641 escolas de Rondônia, localizadas em 52 municípios, no montante de R\$ 2.206.601, para contratação de serviços de conectividade. Além disso, o Educação Conectada está levando conexão de alta velocidade para 110 escolas rurais, via satélite. Estão sendo beneficiados, no momento, cerca de 32.719 estudantes. Para o ano de 2020, o Programa prevê repasses para o atendimento de novas escolas e manutenção das escolas já atendidas.

4.5. Ademais, informamos também que o MEC, por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e com a participação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Ministério da Saúde(MS), Ministério da Defesa(MD) e Conselho Nacional de Justiça(CNJ), faz parte do Projeto Norte Conectado (<https://norteconectado.rnp.br>).

4.6. O referido Projeto Norte Conectado, visa a implantar um Cinturão Óptico, formando uma infraestrutura de rede de transporte de dados (troncal) de alta capacidade e baixa latência, por meio de um sistema de cabos de fibra óptica subfluviais, que interligará inicialmente Macapá a Tabatinga, passando por Manaus, com ramificações para Almeirim, Santarém, Alenquer, Breves, Belém, **Porto Velho**, Boa Vista, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Guiana Francesa e Peru.

4.7. Esta infraestrutura tem por objetivo atender uma demanda reprimida por comunicação, incluindo a ampliação do acesso à internet, e a melhoria da segurança e redundância das redes terrestres existentes na região, através de um sistema de alta capacidade, com elevada confiabilidade e disponibilidade, para fomentar o escoamento do tráfego de dados das instituições públicas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Justiça, Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como das Operadoras de Telecomunicações e os provedores de acesso à internet em banda larga locais. Estima-se que quando estiver concluído, aproximadamente 2.200 escolas e 1.700.000 alunos serão beneficiados com o Projeto Norte Conectado.

4.8. Além de levar conexão de alta velocidade, a CGTI gerencia duas plataformas digitais que contribuem tanto para a formação continuada aos profissionais da educação básica em relação ao uso de TICS quanto para o acesso a recursos educacionais digitais (REDs), quais sejam: o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC) – avamec.mec.gov.br – e a Plataforma de Recursos Educacionais Digitais (MEC RED) – plataformaintegrada.mec.gov.br.

4.9. O AVAMEC foi desenvolvido pela CGTI, em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), para oferta integralmente gratuita de cursos livres, de extensão ou de aperfeiçoamento dos profissionais da educação. Cabe esclarecer que as redes de ensino estaduais, distrital e municipais possuem autonomia na decisão de como e quando seus profissionais da educação participarão de atividades de formação continuada. Todavia, esses profissionais também possuem autonomia para decidir por sua autoformação, conforme normativos da cada rede local.

4.10. A Plataforma MEC RED tem o objetivo de incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira. A Plataforma reúne o acervo de recursos educacionais já produzidos pelo MEC, assim como faz referência para recursos educacionais em plataformas de instituições parceiras, com indicação da respectiva licença de uso. A Plataforma está alinhada com o que estabelece a Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a educação básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação.

4.11. A Plataforma dispõe atualmente de 321.328 recursos educacionais digitais (REDs), distribuídos em três opções imediatas de apoio docente: espaço de busca que disponibiliza recurso para complementação ou referencial de aula; espaço que oferece formação continuada; e espaço criado por professores que já fazem uso contínuo dos REDs e criaram suas próprias coleções, ajudando na busca de seus colegas:

- a) **Área de Recursos Educacionais Digitais:** acesso a Recursos Educacionais Digitais, isto é, vídeos, animações e outros recursos destinados à educação, que estão sob domínio público. São Recursos de portais parceiros do MEC e de professores que atuam na Educação Básica.
- b) **Área de Materiais de Formação:** acesso livre a materiais completos de formação, como cursos já oferecidos pelo MEC e seus parceiros (incluindo secretarias de educação). São conteúdos elaborados por equipes multidisciplinares e de autoria de pesquisadores e educadores renomados nas áreas.
- c) **Área de Coleções de Usuários:** acesso às coleções criadas e organizadas pelos usuários da plataforma.

4.12. As informações sobre os Recursos Educacionais Digitais da MEC RED estão disponíveis em: <https://plataformaintegrada.mec.gov.br/home>.

4.13. No que tange ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), instituído pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, de competência da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE), tem como principal ação a avaliação pedagógica e a disponibilização das obras didáticas, pedagógicas e literárias entre outros materiais de apoio à prática educativa de forma sistemática, regular e gratuita às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

4.14. O PNLD tem os seguintes objetivos, conforme Decreto nº 9.099/2017:

- I - aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básica com a consequente melhoria da qualidade da educação;
- II - garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de educação básica;
- III - democratizar o acesso às fontes de informação e cultura;
- IV - fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes;
- V - apoiar a atualização, a autonomia e o desenvolvimento profissional do professor; e
- VI - apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular.

4.15. Regularmente, o Ministério da Educação (MEC), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), publica editais referentes aos processos de aquisição de materiais didáticos para atendimento das etapas de educação básica, de forma alternada. São atendidos em ciclos diferentes as etapas e os segmentos de ensino seguintes: I- educação infantil; II - anos iniciais do ensino fundamental; III - anos finais do ensino fundamental; e IV - ensino médio.

4.16. Cada edição do PNLD é executada em etapas, cumprindo as exigências da Lei nº 8.666/1993 e do supracitado Decreto. Compete à Secretaria de Educação Básica (SEB) a coordenação da etapa de avaliação pedagógica das obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa. As demais etapas são de competência do FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI).

4.17. Desde 2017, os editais do PNLD contemplam recursos digitais que podem ser disponibilizados em licença aberta do tipo *Creative Commons - Atribuição não comercial (CC BY NC- 4.0 International ou CC BY NC – 3.0 BR)*, e ofertados em plataforma pública do Ministério da Educação.

4.18. Os Editais do PNLD podem ser acompanhados por meio do link <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro>

4.19. Quanto à Educação Infantil tem-se o Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil, por meio do módulo E.I. Manutenção no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC). O objetivo do programa é prestar apoio financeiro aos municípios para atender novas matrículas, em novos estabelecimentos de Educação Infantil construídos com recursos federais (Unidades do Proinfância) e em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder

público (Brasil Carinhoso), até que as mesmas sejam computadas para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme estabelecido nas legislações que os instituem, Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e 12.722, de 03 de outubro de 2012.

4.20. Quanto ao Ensino Fundamental, ressalta-se a meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE): “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”. Vale mencionar também a Constituição Federal de 1988 no seu art. 206, que preconiza que o ensino será ministrado em igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Nessa esteira, conforme dados obtidos do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE (INEP), Rondônia apresentou em 2019, uma taxa de 98,4% da população de 6 a 14 anos que frequentava ou já havia concluído o Ensino Fundamental de 9 anos.

4.21. No que se refere ao Ensino Médio, destacam-se as ações voltadas à reforma do ensino médio, aprovada por meio da Lei nº 13.415/2017, implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio. O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio disponibiliza assistência técnica para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, bem como apoio técnico e financeiro para implantação de pilotos e formação por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC). As escolas selecionadas pela Secretaria para a ação de implantação de pilotos do Novo Ensino Médio (ação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, Portaria nº 649/2018) recebem recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para desenvolvimento de Proposta de Flexibilização Curricular (PFC).

4.22. Com relação à política de fomento à ampliação das matrículas de ensino médio em tempo integral, também aprovada pela Lei nº. 13.415/2017, atualmente regido por meio da **Portaria MEC nº 2.116**, de 06 de dezembro de 2019, o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) tem como objetivo geral apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral no Ensino Médio nos estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria supracitada, por meio da transferência de recursos para as Secretarias Estaduais de Educação (SEE) que fizerem à adesão ao Programa.

4.23. O EMTI visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal. Neste contexto, as SEE indicam as escolas que participarão do Programa, estando estas sujeitas aos critérios pactuados, as SEE recebem como financiamento do programa, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por aluno, ficando a cargo da própria SEE a gestão deste orçamento. O EMTI busca o atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2018, Lei nº 13.005/14) visando o aumento do número de matrículas e também a melhoria dos indicadores de desempenho e taxas de aprovação. O programa possui duração de 10 anos a partir da adesão dos interessados realizada por meio de Portarias do MEC.

4.24. Atualmente, o Programa EMTI possui um quantitativo total de 1.439 escolas, sendo 1.027 escolas das adesões 2016 a 2018, e 412 escolas da nova adesão de 2019. De acordo com o Censo Escolar 2019, temos 223.608 matrículas efetivadas no EMTI, mas o acréscimo de 41.130 novas matrículas disponibilizada pela adesão em 2019, gerando um total de 264.738 matrículas em 2020.

4.25. Por fim, resta esclarecer que a efetivação da matrícula escolar é de responsabilidade dos entes subnacionais.

2. Qual o montante de investimentos destinados à educação pública de Rondônia?

4.26. Em relação à Educação Infantil, cabe dizer que de acordo com o relatório extraído do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), entre os anos de 2011 e 2020 foram transferidos recursos no valor de R\$ 1.360.989,83 (um milhão, trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) para municípios do Estado Rondônia, beneficiando 845 matrículas em creches e pré-escolas construídas com recursos federais, em 9 municípios do estado. Ainda, entre os anos de 2012 e 2018, foram transferidos R\$ 7.561.134,50 (sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), beneficiando 493 matrículas em 25 novas turmas, em estabelecimentos educacionais públicos ou

instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, em 4 municípios do estado.

4.27. No que tange ao Ensino Fundamental, cabe apontar que os recursos destinados à Rondônia de 2017 a 2019 no âmbito do Programa Novo Mais Educação (PNME), segundo dados disponibilizados no site do governo nos “dados abertos”, totalizam o valor de R\$ 488.879,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais). E no que se refere ao Programa Mais alfabetização (PMALFA), de acordo com os dados disponibilizados pela CGGE/DARE/MEC, foram destinados à Rondônia, em 2018, R\$ 2.155.062,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais), e em 2019, R\$ 1.725.192,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais).

4.28. No que diz respeito ao Ensino Médio, esclarece que, por meio do PDDE-NEM estão contempladas 18 escolas na ação de implantação de escolas pilotos. Foram repassados recursos no total de R\$ 1.135.285,40 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco e centavos).

4.29. Ademais, por meio do Programa EMTI, foram repassados no ano de 2019 o quantitativo total de R\$ 6.330.000,00 (seis milhões trezentos e trinta mil reais) em repasses, referente à meta de matrículas de 4.230 (primeira parcela), e do ajuste com o Censo Escolar 2018, com 3.326 matrículas efetivadas (segunda parcela). Para o **exercício de 2020** no montante total de R\$ 7.319.999,50 (sete milhões, trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A Unidade Federativa de Rondônia aderiu à expansão do Programa EMTI promovida no âmbito da Portaria nº 2.116/2019, com uma meta de 840 matrículas garantidas, irá receber o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) ainda em 2020.

4.30. Salienta-se ainda, as transferências de recursos destinas ao estado de Rondônia em algumas ações, conforme demonstrado abaixo:

- Bolsas do ProBNCC EI/EF (valores repassados) - R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)
- Bolsas do ProBNCC EM (valores repassados) - R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)/ (Valores a repassar) - R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
- Recursos do PAR (Iniciativa 82/EI e EF): R\$ 1.319.835,83 (um milhão, trezentos e dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) (repassado) / R\$ 1.290.853,57 (um milhão, duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) (saldo/não gasto) / R\$ 548.820,45 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) (recurso complementar empenhado/aguardando gerar termo para o repasse).
- Recursos do PAR (Iniciativa 92/EM): R\$ 1.889.424,03 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos) (empenhado)

3. Quais as ações estão sendo tomadas para resolver as dificuldades dos alunos em frequentar as escolas (seja por falta de material escolar, de professores, de internet e até de salas de aulas)?

4.31. A Secretaria de Educação Estadual tem autonomia para definir as ações de atendimento dos estudantes, nas diferentes dimensões, de acordo com CF/88 e a Lei nº. 9.394, de 1996, contudo vale ressaltar que diante do contexto de pandemia foi criado o Comitê Operativo de Emergência (COE), por meio da Portaria nº 329, de 11/03/2020, que de forma integrada com órgãos e entidades definem as principais diretrizes para as redes de ensino do país bem como estabelecem o diálogo, reúnem as demandas e buscam soluções para mitigar os impactos da pandemia do Coronavírus. Além disso, o Conselho Nacional de Educação (CNE) editou os Pareceres CNE/CP nº 5 e CNE/CP nº 11 ambos de 2020 no intuito de orientar as secretarias de educação acerca das atividades pedagógicas que podem ser

desenvolvidas com os estudantes da educação básica no contexto da pandemia, contemplando orientações para avaliação e retorno às aulas.

4. É possível melhorar o alcance do ensino remoto na rede pública durante à pandemia?

4.32. O MEC disponibiliza as plataformas MEC RED (<https://plataformaintegrada.mec.gov.br/>) e AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br/>). No que se refere ao processo de alfabetização, destaca-se o Programa Conta pra Mim (SEALF) que disponibiliza um guia para as famílias e uma série de vídeos, com orientações para pais e professores sobre como incorporar as práticas de Literacia Familiar ao seu dia a dia.

4.33. Segundo informações registradas na página <https://consed.info/ensinoremoto/> a Secretaria Estadual de Rondônia está desenvolvendo as seguintes ações para atender aos estudantes durante a pandemia:

- oferta de aulas remotas por meio da plataforma digital Google Classroom. As aulas são planejadas e ministradas pelos professores da rede estadual que atuam na Mediação Tecnológica, disponibilizadas por meio da plataforma “Google classroom”. Os professores elaboraram cronogramas contendo os temas das aulas e links de acesso, onde o aluno é direcionado para assistir as vídeo-aulas no canal da Mediação Tecnológica no YouTube.
- Os estudantes do 3º ano também contam com aulas do Revisa Enem. O endereço para acesso é o agoravaienem.seduc.ro.gov.br/admin/login. Basta clicar no botão cadastrar e informar o e-mail, para o qual será encaminhado uma mensagem de confirmação com um código de acesso à plataforma.

5. Quais ações estão sendo planejadas para o desenvolvimento da educação pública na Região Norte do País?

4.34. Inicialmente, insta esclarecer que, em consulta ao SIMEC, foram identificadas diversas unidades escolares construídas com recursos federais que podem estar aptas a receber recursos do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil, tendo em conta que o programa é uma iniciativa que contribui para a expansão da oferta de vagas na educação infantil pública, para o regular funcionamento das novas matrículas e, consequentemente, para o alcance da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014), qual seja: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

4.35. Nesse sentido, sugere-se que os entes subnacionais consultem as Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e 12.722, de 03 de outubro de 2012, para verificar a possibilidade de pleitearem os recursos a fim de contribuir para o desenvolvimento da educação pública na região Norte do país.

4.36. Vale destacar que, em breve, as solicitações para custear as matrículas de novas turmas de educação infantil poderão ser encaminhadas por meio do módulo “Novas Turmas de Educação Infantil” do SIMEC. Essa é uma importante iniciativa do MEC, especialmente nesse momento de pandemia, em que há uma probabilidade de elevação da demanda por vagas em estabelecimentos públicos.

4.37. Ademais, com vistas ao acompanhamento da adequação curricular e da qualidade dos referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), foram incluídos todos os sete estados da Região Norte na pesquisa-piloto, além de apoiar às Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs) e às Secretarias Municipais de Educação (SEMEDs) na realização dos processos formativos dos professores e das equipes pedagógicas ligadas ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC (ProBNCC), a promoção de eventos formativos para as equipes da Educação Infantil, ensino Fundamental e do Ensino Médio, também no âmbito do ProBNCC e o repasse direto às SEDUCs dos recursos do PAR, das iniciativas 82 (EI/EF) e 92 (EM).

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, são estes os esclarecimentos desta Secretaria de Educação Básica em relação aos questionamentos do Sr. Deputado Léo Moraes.

À consideração superior.

KARINE SILVA DOS SANTOS
Diretora de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica-DARE

RENATO DE OLIVEIRA BRITO
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica substituto - DPD

De acordo. Encaminhe-se.

IZABEL LIMA PESSOA
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Karine Silva dos Santos, Diretor(a)**, em 08/09/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Brito, Diretor(a), Substituto(a)**, em 08/09/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Lima Pessoa, Secretário(a)**, em 08/09/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2194528** e o código CRC **BE049546**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 27/2020/GAB/SEALF/SEALF

PROCESSO Nº 23123.004809/2020-71

INTERESSADO: LÉO MORAES - DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 962, DE 2020, DO DEPUTADO FEDERAL LÉO MORAES.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. A presente Nota Técnica visa atender à demanda encaminhada por meio do Ofício-Circular Nº 200/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 2190237), concernente ao Requerimento de Informação nº 962, de 2020 (2190180), de autoria do Deputado Federal Léo Moraes, o qual "solicita informações sobre as ações desta pasta em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas".

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre esclarecer que os programas e ações decorrentes da Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, são implementados pela Secretaria de Alfabetização - Sealf em caráter nacional. Isto é, não foram concebidas iniciativas específicas para um determinado ente da Federação.

2.2. Além disso, conforme disposto no Inciso II, art. 3º do Decreto 9.765/2019, a PNA tem por princípio a "adesão voluntária dos entes federativos, por meio das redes públicas de ensino, a programas e ações do Ministério da Educação".

2.3. Neste sentido, faz-se oportuno enumerar aqui as ações e programas referentes que a Sealf tem implementado e gerido a fim de esclarecer quais deles contam com a participação do estado de Rondônia, assim como promover maior divulgação de iniciativas de alto potencial para melhorar a qualidade da educação das crianças.

2.3.1. Programa Tempo de Aprender

2.3.1.1. O Tempo de Aprender (www.alfabetizacao.mec.gov.br) é voltado para a melhoria da qualidade da alfabetização nas escolas públicas do Brasil. As ações do programa estão previstas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e são consideradas por esta Secretaria como eficientes e viáveis em termos físicos e orçamentários para enfrentar, em regime de colaboração, o desafio do analfabetismo no país, sem prejuízo de outras ações que possam ser desenvolvidas.

2.3.1.2. O programa compreende um conjunto de ações organizadas em quatro eixos, das quais se destacam como ações estratégicas:

- Disponibilização do curso online de práticas de Alfabetização, disponibilizado a qualquer interessado por meio da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (<http://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curs.../informacoes>). A carga horária é de 30 horas e é dividida em 8 módulos (6 deles já estão disponíveis e o sétimo será liberado nas próximas semanas). Esse curso permanecerá disponível *on-line* mesmo com o fim da pandemia do novo coronavírus.
- Divulgação dica práticas nas redes sociais do MEC: disponibilização da playlist "Aproveitando o tempo com as crianças em casa" no canal do YouTube do MEC, contendo destaques do curso de práticas de alfabetização.

2.3.1.3. Além dessas estratégias, está em andamento o processo para a disponibilização de aplicativo interativo "Graphogame" como ferramenta de suporte ao aprendizado da leitura e da escrita como mais uma forma de superar os desafios provocados pelo choque da pandemia.

2.3.1.4. Destaca-se, também, em maio de 2020, o lançamento do edital de convocação para o processo de inscrição, avaliação e aquisição de obras didáticas e literárias para a educação infantil, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2022 – Educação Infantil. O edital prevê, de forma inédita, a disponibilização de livros impressos para estudantes da pré-escola, bem como uma obra pedagógica destinada aos professores, voltada à preparação para a alfabetização. O modelo de avaliação pedagógica para a seleção das obras também foi revisado e aprimorado, passando a estabelecer os critérios gerais e específicos para cada componente das obras (livros do professor e do estudante e materiais digitais do professor), à luz dos fundamentos pedagógicos, constitucionais, legais e infralegais incidentes sobre a matéria, de forma expressa, objetiva e concisa.

2.3.1.5. Em junho de 2020, o MEC instituiu um Grupo de Trabalho (GT) para apoiar as ações do Tempo de Aprender e de aperfeiçoar alguns instrumentos do programa. Os documentos trataram dos seguintes temas:

- I - formações continuadas presenciais para professores e gestores educacionais;
- II - destinação de recursos financeiros;
- III - estudo nacional de fluência em leitura;
- IV - sistema de premiação voltado a professores alfabetizadores;
- V - fortalecimento de ações em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando as diferentes realidades, com incentivos às soluções locais.

2.3.1.6. De caráter consultivo, o grupo de trabalho foi formado por representantes do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel).

2.3.1.7. Segue abaixo uma breve descrição das ações dos quatro eixos do Programa Tempo de Aprender:

Eixo 1: formação continuada para profissionais da alfabetização

A formação para professores do último da educação infantil e dos dois primeiros anos do ensino fundamental tem o objetivo de desenvolver habilidades e práticas pedagógicas docentes, comprovadamente eficazes, para o sucesso da alfabetização. A formação para gestores escolares tem o objetivo de desenvolver competências para que ele, no âmbito da unidade escolar, apoie coordene e acompanhe a atuação dos professores do último ano da educação infantil e dos dois primeiros anos do ensino fundamental com vistas a proporcionar as condições escolares essenciais para o sucesso da alfabetização.

Eixo 2: Apoio pedagógico para a alfabetização.

O programa prevê a disponibilização de recursos financeiros e pedagógicos às escolas e aos professores das redes de ensino tem o objetivo de melhorar a qualidade do ensino em sala de aula, por meio de propostas de planos de aula, atividades pedagógicas práticas e materiais comprovadamente eficazes, para auxiliar os professores no processo de ensino e aprendizagem da leitura, escrita e matemática.

Destaca-se, nesse eixo, a ação voltada para o aperfeiçoamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD.

Eixo 3: Aprimoramento das avaliações da alfabetização

Trata da disponibilização ou reestruturação de instrumentos avaliativos, sejam formativos ou somativos, com o objetivo de diagnosticar potenciais problemas durante e após o processo de aprendizagem da leitura, escrita e da matemática com vistas a viabilizar, em tempo apropriado, ações corretivas junto aos alunos em situação de risco de fracasso escolar na etapa da alfabetização.

Eixo 4: Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores

Prevê a criação de um sistema de premiação aos professores e gestores escolares envolvidos com a alfabetização que contribua para incentivar a aplicação e ampliação, pelas redes de ensino, de práticas que comprovadamente contribuam para o sucesso da aprendizagem nos dois primeiros anos do ensino fundamental.

2.3.2. Merece destaque o fato de a Secretaria de Educação do estado de Rondônia já ter aderido ao programa Tempo de Aprender. Com efeito, até o momento, 3.877 secretarias municipais, estaduais e distrital já aderiram ao programa. Além do estado de Rondônia, também aderiram as seguintes Unidades da Federação: Amapá, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Sergipe e Tocantins.

2.3.3. Quanto às capitais, dezenove delas já aderiram ao programa, a saber: Aracaju, Belo Horizonte, Boa Vista, Campo Grande, Cuiabá, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Natal, Porto Alegre, Porto Velho, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, Teresina e Vitória.

2.3.4. Por sua vez, vale mencionar a notoriedade alcançada pelo curso de formação em práticas de alfabetização, o qual já conta com mais de 255 mil inscritos e aproximadamente três milhões de acessos, tornando-se o curso mais procurado em toda a plataforma AVAMEC.

2.3.5. Programa Conta pra Mim

2.3.5.1. A PNA reconhece o papel fundamental das famílias no progresso cognitivo das crianças e que inúmeras evidências científicas comprovam os benefícios das práticas de literacia familiar (leitura dialogada, interação verbal, contação de histórias etc.) no desempenho de bebês e crianças pequenas quando estes chegam à escola posteriormente. O Conceito de literacia familiar foi internalizado no arcabouço normativo brasileiro por meio do inciso VIII, art. 2º, do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que estabelece a Política Nacional de Alfabetização – PNA:

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;

2.3.5.2. Em vista disso, a Sealf, lançou, em dezembro de 2019, o Programa de Promoção de Práticas de Literacia Familiar, denominado Conta pra Mim, regulado pela Portaria nº 421, de 23 de abril de 2020.

2.3.5.3. Atualmente, as ações do Conta pra Mim estão sendo articuladas com órgãos e entidades parceiras no sentido de comportar os desafios impostos pela atual pandemia da COVID-19. Acordos de Cooperação Técnica estão sendo articulados com o Ministério da Cidadania e com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para maximizar o alcance do Conta pra Mim aos públicos mais vulneráveis e oferecer um conteúdo consistente de orientação de literacia e de sensibilização aos pais das famílias beneficiadas.

2.3.5.4. Recentemente, no dia 12 de agosto de 2020, ocorreu a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o programa Criança Feliz, do Ministério da Cidadania, o maior programa de assistência social do mundo, o que irá ampliar o alcance do Conta pra Mim às famílias mais vulneráveis.

2.3.5.5. Além disso, está disponível no portal www.alfabetizacao.mec.gov.br um conjunto de materiais desenvolvidos especialmente para o programa, a saber:

Guia de Literacia Familiar: Aborda seis práticas essenciais de literacia familiar, que em seu conjunto oferecem múltiplas oportunidades de estímulo e aprendizagem para as crianças, a saber:

- Interação verbal - aumenta da qualidade e da quantidade dos diálogos com as crianças;
- Leitura dialogada - promove a interação eficaz com a criança durante a leitura em voz alta;

- Narração de histórias - promove a interação eficaz com a criança durante a narração de histórias;
- Contatos com a escrita - permite que a criança comece a se familiarizar com os materiais escritos e com os objetos utilizados para escrever;
- Atividades diversas - mostra como aproveitar jogos, brincadeiras, cantigas, danças e passeios, por exemplo, para criar oportunidades de estímulo e aprendizagem; e
- Motivação - oferece dicas sobre como aumentar a motivação e o interesse das crianças a respeito da leitura.

Vídeos orientadores sobre literacia familiar: São quarenta vídeos de curta duração, em linguagem simples e bastante ilustrativa, que contemplam todo o conteúdo do Guia de Literacia Familiar. Esses vídeos também estão disponíveis na playlist Conta pra Mim no canal do YouTube do MEC.

Divulgação de dicas de literacia familiar nas redes sociais do MEC: criação do "#TBTito" no perfil oficial do MEC no Instagram e, especialmente, a playlist "Aproveitando o tempo com as crianças em casa" no canal do YouTube do MEC.

Lançamento da série "Era uma vez...": contém narração de histórias infantis populares, veiculadas semanalmente por meio das principais plataformas de música e podcasts ([Spotify](#), [Deezer](#) e [SoundCloud](#)) .

"Canta pra Mim" com Toquinho: contém oito vídeos somando dez cantigas populares interpretadas por Toquinho.

Fábulas de Monteiro Lobato narradas por Toquinho: contém vinte vídeos animados em que o cantor e compositor Toquinho narra fábulas escritas por Monteiro Lobato.

Coleção de Livros Conta pra Mim: São quarenta livros em formato digital com versões para leitura *on-line* ou para impressão. Há também a versão para colorir. Os títulos compreendem as seguintes séries: ficção (contos de fadas, fábulas e contos tradicionais brasileiros), Informativos, livros para bebês, imagens e poesias (parlendas, quadrinhas, trava-línguas e canções populares com cifras).

2.3.5.6. Conforme se observa, uma das características mais marcantes do "Conta pra Mim" é o fato de que ele permite criar uma ponte entre os seguintes elementos: a sensibilização quanto à importância do estímulo da leitura na primeira infância, a oferta de materiais e, mais importante, de orientações práticas, simples e divertidas sobre como estimular as crianças de forma eficaz.

3. CONCLUSÃO

3.1. As iniciativas aqui apresentadas, pelo fato de serem decorrentes da Política Nacional de Alfabetização, foram elaboradas com base em evidências científicas consistentes e com alto grau de eficácia e são de adesão voluntária por parte das Unidades da Federação. Além disso, foram desenhadas de modo a apresentar capilaridade suficiente para lidar com o desafio de contemplar um país de dimensões continentais.

3.2. A adesão das Secretarias de Educação do estado de Rondônia e de sua capital ao programa Tempo de Aprender certamente trará muitos benefícios para o aprendizado das crianças locais, especialmente aquelas que se encontram entre o último ano da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Respeitosamente,

DANIEL PRADO MACHADO
Assessor da Secretaria de Alfabetização

De acordo, encaminhe-se para a Assessoria Parlamentar.

CARLOS FRANCISCO DE PAULA NADALIM
Secretário de Alfabetização



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco Nadalim, Secretário(a)**, em 31/08/2020, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Prado Machado, Assessor(a)**, em 31/08/2020, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2211102** e o código CRC **15EF6C58**.

Referência: Processo nº 23123.004809/2020-71

SEI nº 2211102

Criado por DanielMachado, versão 22 por AnthonyWright em 31/08/2020 18:02:03.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 65/2020/CGICQT/DMESP/SEMESP/DMESP/SEMESP/SEMESP

PROCESSO Nº 23123.004809/2020-71

INTERESSADO: LÉO MORAES - DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informação nº 962, de 2020, do Deputado Federal Léo Moraes.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de manifestação proferida pela Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras (DMESP), em atenção ao Requerimento de Informação nº 962, de 2020, de autoria do Deputado Federal Léo Moraes, o qual "solicita informações sobre as ações desta pasta em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas". Ressalte-se que a manifestação da DMESP se limitará a apresentar as informações inerentes às ações, aos programas e às políticas públicas sob sua coordenação, previstas na estrutura organizacional da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp) / Ministério da Educação (MEC).

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Semesp foi criada pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, que, ao estabelecer a nova estrutura do Ministério da Educação, extinguiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Secadi. Posteriormente, a Secretaria foi reestruturada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece suas competências no Art. 31. À Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação compete:

I - planejar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino e demais agentes, a implementação de políticas para a educação do campo, a educação especial, a educação bilíngue de surdos e a educação escolar indígena e quilombola;

II - viabilizar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais, em apoio à implementação de políticas educacionais nas modalidades especializadas;

III - fomentar ações educacionais destinadas à valorização das tradições culturais brasileiras e à inclusão social, com vistas à efetivação de políticas públicas em todos os níveis, etapas e modalidades; e

IV - desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, de programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos.

2.2. O Termo em questão se vincula à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, cujas atribuições estão descritas no Art. 34:

I - planejar e coordenar a formulação e a implementação de ações e políticas educacionais que promovam o direito à educação das populações do campo, dos povos indígenas, dos remanescentes de quilombos, das populações em situação de itinerância e dos povos e comunidades tradicionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; II - apoiar e acompanhar a implementação das diretrizes nacionais de educação referentes à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação escolar quilombola, à educação para as relações étnico-raciais, à educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; III - promover e apoiar ações de melhoria da gestão e infraestrutura escolar, formação de professores e de desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos específicos para a educação do campo, a educação escolar

indígena, a educação escolar quilombola e a educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; IV - propor ações intersetoriais que contribuam para o acesso e a permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens abrangidos pelo disposto no inciso I; V - promover e apoiar ações intersetoriais de valorização das tradições culturais brasileiras, como elemento constitutivo do processo educativo, em parceria com os sistemas de ensino; e VI - acompanhar, em parceria com os sistemas de ensino, a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

3. ANÁLISE

3.1. Por meio do Requerimento de Informação nº 962, de 2020, o Deputado Federal Léo Moraes "solicita informações sobre as ações desta pasta em apoio à educação de crianças e adolescentes de Rondônia, principalmente dos estudantes que residem em localidades longínquas e em comunidades ribeirinhas".

3.2. Considerando as supracitadas atribuições da DMESP, torna-se necessário realçar que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 205 que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.".

3.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu Art. 4º que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

3.4. Cumpre esclarecer que as ações, os programas e as políticas públicas, implementados pela Dmesp, são executados, em regime de colaboração, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, e são voltadas às populações do campo, dos povos indígenas, dos remanescentes de quilombos, das populações em situação de itinerância e dos povos e comunidades tradicionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

3.5. Relação de ações, programas e políticas públicas apoiadas pela Dmesp no Estado de Rondônia:

1 - Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas – PROLIND.

1.1 – Criado em 2005, pelo Ministério da Educação, o PROLIND presta apoio a projetos de cursos de licenciaturas específicas para a formação de professores indígenas para o exercício da docência nas escolas indígenas nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Os cursos são oferecidos por

instituições públicas de ensino superior (IPES), selecionadas por meio de edital, com período de seleção diferenciado e divulgação em âmbito institucional, e repasse de recursos financeiro por meio de Termos de Execução Descentralizada (TED). Os projetos de curso têm duração média de 5 anos. O PROLIND não constitui uma política de apoio permanente, sendo a liberação de fluxos financeiros condicionada pela criação de editais.

1.2 - Resultados: Em 2019, foram atendidos 974 alunos, com a liberação de R\$ 9.118.337. Desse valor, foram empenhados R\$ 6.730.423 e R\$ 2.387.914 foram devolvidos por falta de empenho. Em 2020, foram atendidos 558 alunos e liberados até o momento R\$ 6.051.000. Os valores de 2020, ainda, não foram empenhados pelas Universidades, pois estão em fase de processo que se destina a esse fim.

1.3 – O PROLIND no Estado de Rondônia:

Em 2019 foram repassados para a Universidade Federal de Rondônia – UNIR R\$ 716.999,80 para a continuidade das turmas do Prolind. No entanto, a universidade devolveu todo o recurso, justificando que não houve tempo hábil pra empenho. Em 2020, receberá o valor de R\$ 2.235.401,84 para finalizar as turmas que estavam em andamento do PROLIND. O recurso irá atender a 157 alunos que estão matriculados entre o 3º até o 10º período.

2 - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-Campo.

2.1 – O PDDE-Campo foi instituído por meio da Resolução nº 36 de 21 de agosto de 2012, com a finalidade de repassar recursos financeiros de custeio e de capital às escolas públicas de ensino básico, localizadas no campo, dos entes federados, com o objetivo de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino (realização de reparos ou pequenas ampliações e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações, bem como na aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar).

2.2 - Resultados: Em 2019, foram beneficiadas 15.160 escolas bem como 1.943.039 estudantes, com investimento aproximado de 203,9 milhões. Em 2020, não há previsão de repasse financeiro, porém a DMESP está elaborando, junto à DTI/MEC, o Sistema Informatizado PDDE Escola do Campo, com o objetivo de permitir a adesão ao Programa.

2.3 – O PDDE-Campo no Estado de Rondônia: Em 2019 foram beneficiadas setenta e nove (79) escolas, atendendo 16.133 estudantes, no valor de 1.088.400,00 (um milhão, oitenta e oito mil e quatrocentos reais). No que tange o ano de 2020, o Programa está em processo inicial da fase e não há a definição das escolas que serão contempladas, assim como não foi estabelecido o recurso financeiro destinado para essa ação.

3 - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-Água.

3.1 – O PDDE-Água foi instituído no ano de 2013 por meio da Resolução CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013, com o objetivo de repassar recursos financeiros, de custeio e de capital, às escolas públicas, do campo e quilombolas, com a finalidade em garantir adequações necessárias ao abastecimento de água potável em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares que tenham declarado no Censo a inexistência dessas condições fundamentais de saneamento básico e ainda não tenham sido beneficiadas com esse apoio pecuniário (aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra, necessários à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas que assegurem provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário).

3.2 - Resultados: No ano de 2019, foram contempladas 1.179 escolas e beneficiados 116.322 estudantes, com investimento de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões). Em 2020, foram empenhados 30 milhões, beneficiadas 997 escolas e atendidos 191.025 alunos.

3.3 – O PDDE-Água no Estado de Rondônia: Em 2019, foram atendidas duas (2) escolas em Rondônia (246 estudantes), com valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Em 2020, até o momento, foram selecionadas como beneficiárias onze (11) escolas públicas do ensino básico com valor total de empenho de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), atendendo 2.028 estudantes.

4 - Ação Escola da Terra.

4.1 – Instituído por meio da Portaria nº 579, de 02/07/2013, a ação Escola da Terra tem como objetivo prestar formação continuada para professores do campo e das comunidades quilombolas das redes

estaduais e municipais de ensino que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental em turmas multisseriadas ou seriadas do Campo. a) Ação Escola da Terra Nota Técnica 46 (2205179) SEI 23123.004446/2020-74 / pg. 3 3.14. Em 2013, a Portaria nº 579, de 02/07/2013 instituiu a ação Escola da Terra, com o objetivo de prestar formação continuada para professores do campo e de comunidades quilombolas das redes estaduais e municipais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental em turmas multisseriadas ou seriadas do Campo.

4.2 - Resultados: Em 2019, não houve oferta de novas vagas para cursos, porém seis (6) universidades desenvolveram cursos referentes à oferta de 2018, conforme segue abaixo. O valor destinado ao pagamento de bolsas foi de aproximadamente R\$ R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais). O somatório do valor de custeio mais o valor das bolsas para formação e certificação de 1.471 professores foi de R\$ 1.234.700,00 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

4.3 – Ação Escola da Terra no Estado de Rondônia: Essa ação ainda não teve, nos últimos anos, a participação de Rondônia. Aguarda-se a apresentação de projeto para o ano de 2021.

5 - Ação Saberes Indígenas na Escola.

5.1 – A Ação Saberes Indígenas na Escola foi instituído por meio da Portaria nº 1.061, de 30 de outubro de 2013, com o objetivo de promover, em regime de colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios e instituições de ensino superior, a formação continuada de professores que atuam na educação escolar indígena na educação básica pública; oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades da organização comunitária, do multilinguismo e da interculturalidade que fundamentam os projetos educativos nas comunidades indígenas.

5.2 – Resultados: A Ação envolve 26 IES e, aproximadamente, 5 mil alunos indígenas por ano, nas quatro edições do programa, em 2014, 2015, 2016/2017 e 2018.

5.3 – Ação Saberes Indígenas na Escola no Estado de Rondônia: A Ação será fomentada no Estado de Rondônia em 2020/2021. O valor de custeio planejado para execução do projeto da UNIRE e da UFAC é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Serão disponibilizadas 77 vagas pela UNIR e 108 vagas pela UFAC e 90 bolsas destinadas à UNIR e outras 108 bolsas para UFAC.

6 - I Plano Nacional de Educação Escolar Indígena - PNEEI.

6.1 – O Ministério da Educação pretende instituir, no segundo semestre de 2020, o I PNEEI, que marca o compromisso da União, dos Estados, dos Municípios e dos Conselhos de Educação em apoiar e implementar as vinte e cinco deliberações da II Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena (CONEEI). O I PNEEI é um conjunto de iniciativas, distribuídas em metas e organizadas a partir de sete eixos estratégicos: I – Gestão da Educação Escolar Indígena e Regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; II – Territórios Etnoeducacionais; III – Infraestrutura; IV - Práticas pedagógicas e material didático; V – Valorização e formação de professores indígenas; VI - Oferta da Educação Escolar Indígena e do Ensino Superior; VII - Sistema de Avaliação da Educação Escolar Indígena. Apresenta os seguintes objetivos: fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados, a participação social, a transparência das ações e a gestão por resultados, constituindo-se em instrumento de monitoramento, avaliação e controle social.

6.2 - Resultados: O MEC realizou sete audiências públicas, ao longo de 2019, em todas as regiões do país, para possibilitar ampla participação na elaboração do I PNEEI de professores, estudantes, gestores indígenas, organizações indígenas e Nota Técnica 46 (2205179) SEI 23123.004446/2020-74 / pg. 7 indigenistas, sistemas de ensino (estadual e municipal), instituições de Ensino Superior, Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena, Secretarias e autarquias vinculadas ao MEC, Funai e demais órgãos que atuam com a educação escolar indígena nos respectivos estados da federação. Audiências públicas foram realizadas em: Manaus (23/05/2019), Belo Horizonte (27/06/2019) e João Pessoa (11/07/2019) Salvador (15/08/2019) – Belém (18/09/2019) – Chapecó (17/10/2019) e Campo Grande (13/11/2019).

7- Plano de Ações Articuladas - PAR.

7.1 – Desde 2007, o MEC presta assistência técnica e financeira aos entes federados por meio do PAR. Trata-se de um arranjo institucional entre a União, estados e municípios, no âmbito do regime de colaboração, que visa o planejamento plurianual das políticas de educação, a fim de desenvolver a melhoria dos indicadores da educação básica e contribuir com a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares. Por meio desse instrumento, os entes federados elaboram um

diagnóstico da realidade educacional local e planos de trabalho das iniciativas de apoio financeiro e técnico relativas às temáticas e modalidades da educação

7.2 Resultados: Foram pactuados, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR – 2011/2014), termos de compromisso (TCs) nas 27 unidades da federação. No 3º ciclo do PAR, entre 2016 e 2020, estados e municípios não apresentaram demanda para as ações coordenadas pela DMESP.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, esperamos ter contribuído com a exposição das ações, programas e políticas públicas coordenadas pela Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras.

À consideração superior.

JOSIAS MARQUES PEREIRA
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.

RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Educação Indígenas, do Campo, Quilombola e de Tradições Culturais - Substituto
De acordo.

FABRÍCIO STORANI DE OLIVEIRA
Diretor de Políticas para Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras

De acordo.

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Josias Marques Pereira, Servidor(a)**, em 28/08/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Siqueira de Oliveira, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 28/08/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Storani de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/08/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Secretário(a)**, em 28/08/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2218336** e o código CRC **1B856C74**.

Criado por GeaneSousa, versão 12 por lelvaSilva em 28/08/2020 15:31:24.